



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 232/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE QLIKVIEW NAMED USER CAL, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DGTI, CONFORME PROCESSO Nº. 16/2000-0062747-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA., com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº. 8.600, sala 09, bloco 2 - Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antonio de Lisboa – FLORIANÓPOLIS/SC, CEP.: 88.050-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.689.089/0001-57, fone: (48) 3236-3004 / (48) 3236-3005, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. PERACIO FELICIANO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 19837334-3 – SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 462.463.809-30, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, nos termos e condições descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº. 16/2000-0062747-0, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 044/2015 do Pregão nº. 018/2015 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, regendo-se pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 200, Lei Federal nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº. 42.434, de 09 de setembro de 2003, e legislação pertinentes, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de solução de TI do tipo Data Discovery (Qlikview) contemplando o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico especializado no uso da ferramenta.

1.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 018/2015 e seus Anexos, a Proposta Vencedora e demais peças que constituem o Processo nº. 16/2000-0062747-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Lote	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produto Internet Access Server Licença de Uso produção ambiente de internet	1	213.117,73	213.117,73
2	Serviço de atualização de versão internet	1	54.979,00	54.979,00
3	Produto Licenças de usuário para criação de painéis - QLIKVIEW NAMED USER CAL	25	4.898,00	122.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4	Serviço de atualização de versão QLIKVIEW (User named)	25	989,00	24.725,00
5	Serviço de atualização de versão QLIKVIEW (User named)	7	989,00	6.923,00
6	Serviço de atualização de versão QLIKVIEW (Document Call)	20	399,00	7.980,00
7	Serviço de atualização de versão		26.819,00	26.819,00
Valor Total (R\$)				456.993,73

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é 01 (um) ano a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 456.993,73 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 1889
U.O.: 20.95

Elemento: 3.3.90.39.3924
Atividade: 6193

Empenho: 16005445379
Data do Empenho: 02/12/2016

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6. Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos softwares, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes;

6.1.7. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da execução dos serviços garantia;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

8.2 O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
	Produto/Serviço	Pagamento	
1	Fornecimento de licenças (itens 1 a 6)	Após a entrega dos produtos será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos Produtos referente aos itens entregues. Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do produtos entregues.
	Treinamentos (itens 7 e 8)	Após a concluídos os treinamentos será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a emissão dos certificados e apresentação da lista de frequência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do treinamentos realizados entregues.
	Atualização de versão (itens 9 a 14)	Após abertas as respectivas OS's e recebidos e emitidos o termos de suporte será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do serviços entregues.
	Implantação (itens 15 e 16)	Após a entrega dos serviços será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de	100% do valor do serviços entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

		nota fiscal pelo fornecedor.	
	Suporte Técnico Especializado	Para cada OS's finalizada será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do OS's recebida.

8.3 Os serviços e a devida entrega dos produtos serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo da Solução, em até 30 (trinta) dias corridos do atendimento pela CONTRATANTE dos requisitos de cada item;

8.4 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

8.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

8.6 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.9 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

8.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=(TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

10.1 Será utilizada a metodologia descrita no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria da Saúde do Estado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para efeito de fiscalização do contrato serão observados os seguintes procedimentos:

11.1 Para os itens 1 a 6, "Fornecimento de licenças", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

11.2 Para os itens 7 e 8, "Serviços de Treinamento", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Questionário de avaliação de Treinamento, conforme anexo VIII. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

11.3 Para os itens 9 a 14, "Serviços de Atualização de Versão e Suporte aos Produtos", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os termos de recebimento provisório e definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

11.4 Para os itens 15 e 16, "Serviços de Instalação", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

11.5 Para o item 17, "Serviço de Suporte Técnico", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e após a empresa fornecedora indicar o quantitativo estimado de UMS's necessárias a execução da demanda a mesma será avaliada e assinada pelo fiscal técnico. Concluídas e verificadas as atividades os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1.O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento.) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.1 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.1.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

12.6 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.6.1 caso fortuito ou força maior;

12.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.6.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

12.6.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

12.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

12.8 Será considerada extinta a garantia:

12.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.8.2; no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

13.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório serão aplicadas penalidades nos casos de infrações administrativas descritas a seguir:

14.1.2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

14.1.2.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2.2. apresentar documentação falsa;

14.1.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2.4. cometer fraude fiscal;

14.1.2.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

14.1.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

14.1.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

14.1.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.3.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.1.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.1.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

14.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.1.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

14.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.1.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

15.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante; VI – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

15.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

15.9 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Da penalidade aplicada, da anulação e da revogação da licitação, bem como da decisão de rescisão contratual unilateral caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Administração, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

• caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

• interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

• transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Foro de Porto Alegre.

20.2 – E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de DEZEMBRO de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCA A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

PERACIO FELICIANO FERREIRA
Representante Legal da Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação via registro de preços, de solução de TI do tipo Data Discovery (Qlikview) contemplando o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico especializado no uso da ferramenta.

Lote	Item na Ata	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	3	Produto - Internet Access Server -Licença de produção ambiente Internet	Licença de Uso	1
2	11	Serviço - Atualização de versão (IAS)	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1
3	5	Produto - Licença de usuário para criação de painéis	Unidade	25
4	13	Serviço - Atualização de versão (Named)	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	25
5	13	Serviço - Atualização de versão (Named)	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	7
6	14	Serviço - Atualização de versão (Document)	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	20
7	9	Serviço - Atualização de versão (Enterprise Edition Server)	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1

2. OBSERVAÇÕES

2.1.1. O item 1 (Licença Usuário identificado - produção) deve permitir a criação e a publicação de painéis de informações disponibilizados para acesso pelos usuários em servidor central. Também deve assegurar que as informações sejam acessadas somente por usuários cadastrados. Além disso, deve permitir que seja realizado tratamento adequado de dados de acordo com regras de negócio e ser compatível com acesso a bases de dados por meio de ODBC, OLEDB e XML.

2.1.2. O item 2 (Licença Usuário identificado - Homologação) será utilizado para aprovação dos painéis de informações, antes de serem publicados em ambiente de produção.

2.1.3. O item 3 (Licença - produção - Internet) deve permitir que ao menos um painel de informações criado seja publicado e disponibilizado, via Internet, a usuários externos a CONTRATANTE.

2.1.4. O item 4 (Licença Gerenciamento) deve permitir o controle centralizado dos painéis de informação e o agendamento de atualização e distribuição, inclusive por meio de arquivos estáticos com tecnologia PDF.

2.1.5. O item 5 (Licença Usuário - Criação painéis) deve permitir aos usuários o acesso a painéis de informações publicados, independentemente do seu desenvolvedor, podendo o usuário acessar informações de diferentes fontes, desde que devidamente autorizado. Essas licenças de uso devem permitir, ainda, que o usuário crie painéis próprios de informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 2.1.6. O item 6 (Licença usuário Final identificado) deve permitir aos usuários acesso a pelo menos um painel de informações. As licenças devem permitir a alteração de proprietário, possibilitando o manejo de licenças quando do ingresso de novos colaboradores em substituição a outros.
- 2.1.7. O item 7 (Treinamento - Elaboração de Painéis) consiste em treinamento para usuários visando a elaboração de painéis. Esse treinamento deve ser realizado nas dependências da contratante.

2.2. As licenças constantes da aquisição devem ser em caráter perpétuo.

2.3. As quantidades indicadas no quadro são estimativas e não obrigam a Administração pela contratação total.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

3.1. Requisitos técnicos para as licenças (Itens 1 a 7):

- 3.1.1. O atendimento aos requisitos deverá ser comprovado mediante documentação formal da ferramenta quando não aplicável por outro meio. O não atendimento a qualquer um desses requisitos poderá ser fator impeditivo para a habilitação da licitante.
- 3.1.2. A solução deve ser capaz de prover informações em painéis dinâmicos locais e remotos, através de computadores e dispositivos móveis, operados pelos usuários finais, viabilizar análises e simulações considerando hipóteses levantadas pelos usuários e ofertar ferramentas que viabilizem a análise conjunta dos usuário mesmo estando fisicamente distantes. Deve atender ao público interno, externo e parceiros institucionais da SES.
- 3.1.3. A solução deve:
- 3.1.3.1. Ser capaz de aproveitar integralmente os painéis já ou a serem criados pela SES para sistemas comuns sem a necessidade de alterações em seus respectivos códigos.
- 3.1.3.2. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- 3.1.3.3. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (IN-MEMORY) visando à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco e à dispensa do uso de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas;
- 3.1.3.4. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário;
- 3.1.3.5. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- 3.1.3.6. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a contratante;
- 3.1.3.7. Permitir que os usuários executem operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica;
- 3.1.3.8. Permitir a construção de alertas automáticos que notifiquem os usuários, por meio do envio automático de e-mails, a ocorrência de um fato avaliado a partir da definição de condições. A avaliação das regras associadas aos alertas deve ocorrer sempre que os dados forem carregados nos painéis de informações;
- 3.1.3.9. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros;
- 3.1.3.10. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final;



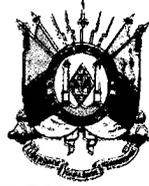
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 3.1.3.11. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser (Internet Explorer v.10, Mozilla Firefox v.38e Google Chrome v.44 e superiores), apresentando ao usuário todos os recursos e usabilidade disponíveis na solução, inclusive aqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir;
- 3.1.3.12. Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação;
- 3.1.3.13. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais;
- 3.1.3.14. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
- 3.1.3.15. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores;
- 3.1.3.16. Possuir linguagem de programação de script (VBScript e JavaScript) para manipulação dos objetos visuais, permitindo manipulação das propriedades destes e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos;
- 3.1.3.17. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única.
- 3.1.3.18. Na construção das rotinas de extração, transformação e carga de dados na memória do servidor, a solução deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
- 3.1.3.18.1. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõem a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com outros produtos similares do mercado;
- 3.1.3.18.2. Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML;
- 3.1.3.18.2. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel;
- 3.1.3.18.3. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;
- 3.1.3.18.4. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos XML;
- 3.1.3.18.5. Permitir que os processos de extração, transformação e carga possam ser depurados passo a passo, de forma a facilitar a localização de erros e respectivas causas, quando ocorrer;
- 3.1.3.18.6. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;
- 3.1.3.18.7. Permitir a visualização do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados;
- 3.1.3.18.8. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;
- 3.1.3.18.9. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta;
- 3.1.3.18.10. Encaminhar e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados.
- 3.1.3.19. Os painéis de informações a serem disponibilizados a usuários finais devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.3.19.1. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros segundo classificação em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos.
- 3.1.3.19.2. Permitir que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados;
- 3.1.3.19.3. Possibilitar que sejam usadas expressões e cálculos na definição de filtros;
- 3.1.3.19.4. Possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- 3.1.3.19.5. Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 3.1.3.19.6. Possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;
- 3.1.3.19.7. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;
- 3.1.3.19.8. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento;
- 3.1.3.19.9. Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas;
- 3.1.3.19.10. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- 3.1.3.19.11. Distribuir versões de painéis de informações em formato PDF a partir de e-mail ou gravação em pastas especificadas;
- 3.1.3.19.12. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis, em modo Wi-Fi, 3G ou 4G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à contratante;
- 3.1.3.19.13. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de endereços fornecidos ao browser de internet, bem como que sejam fornecidos parâmetros a esses endereços a fim de filtrar os dados apresentados no respectivo painel de informação segundo os parâmetros informados;
- 3.1.3.19.14. Possuir interface integrada, não exigindo a instalação em separado de outros componentes referentes a arquitetura OLAP;
- 3.1.3.20. Arquitetura de software e hardware. A arquitetura de software e hardware deve atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.3.20.1. Permitir configuração de cluster e load balance entre produtos servidores sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;
- 3.1.3.20.2. Permitir escalabilidade vertical de hardware, em relação a processadores, núcleos, memória ou quaisquer outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;
- 3.1.3.20.3. Possuir versões de servidor em 64 bits;
- 3.1.3.20.4. Fornecer e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.
- 3.1.3.21. Requisitos tecnológicos. Os requisitos da solução, referentes à utilização do software pelo usuário, para elaboração e manutenção de painéis deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:
- 3.1.3.21.1. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de carregamento (recarregamento) ou reconstrução ou nova geração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;
- 3.1.3.21.2. Possuir ambiente próprio para extração e carga de dados (ETL) e permitir a montagem do modelo associativo em um script único que associa automaticamente todos os dados carregados de forma a permitir ao usuário final o cruzamento imediato de todas as informações carregadas. Permitir que novos os campos eventualmente incluídos sejam automaticamente associados podendo disponibilizar as novas análises para o usuário final sem a necessidade de criar associações manualmente;
- 3.1.3.21.3. Todos os níveis de detalhe possíveis devem ser carregados diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada e associativa, de forma a dispensar o licenciamento adicional de banco de dados ou de um repositório em disco para estes dados em tempo de execução. Isso visa à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas, minimizando o impacto de acesso aos sistemas de disco e assim dar maior eficiência no uso da ferramenta ofertada os dados a serem consultados pelos usuários;
- 3.1.3.21.4. Aplicar automaticamente os filtros selecionados pelo usuário em todas as dimensões da informação, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;
- 3.1.3.21.5. Permitir ao próprio usuário final construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, ou seja, sem a necessidade de nova geração, recarregamento ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;
- 3.1.3.21.6. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que os avise, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de Data Discovery;
- 3.1.3.21.7. Permitir a construção de painéis de hipóteses (simulação no estilo "o que aconteceria se"), onde o usuário possa produzir e visualizar possíveis alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem uma ou mais fórmulas da simulação;
- 3.1.3.21.8. Permitir que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa;
- 3.1.3.21.9. Permitir a pesquisa associativa, ou seja: ao clicar em um campo ou ícone deve ser possível inserir a lógica da pesquisa associativa. Desse modo, é possível pesquisar em outros campos e obter o conjunto de resultados no campo ao qual pertence o controle de pesquisa. Também deve ser possível pesquisar em vários campos simultaneamente;
- 3.1.3.21.10. Deve ser capaz de conecta-se a ilimitadas camadas de dados (DW), além de conexão direta em bancos de dados, planilhas de texto, arquivos csv, e outras formas de dados estruturados.
- 3.1.3.21.11. Deve ser dispensável a camada semântica;
- 3.1.3.21.12. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;
- 3.1.3.21.13. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas ao mesmo tempo, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos XML;
- 3.1.3.21.14. Deve ser capaz de acessar os dados mesmo que estejam em diversos modelos de dados, tais como: relacional normalizado, esquema estrela ou esquema floco de neve;
- 3.1.3.21.15. Permitir que, nos processos de ETL, sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel;
- 3.1.3.21.16. Permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;
- 3.1.3.21.17. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;
- 3.1.3.21.18. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;
- 3.1.3.21.19. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta;
- 3.1.3.21.20. Encaminhar e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados;
- 3.1.3.21.21. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio;
- 3.1.3.21.22. Deve possuir funcionalidade de análise de informações GEO referenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta;
- 3.1.3.21.23. Possibilita que no gráfico de barras possa ser utilizada a cota (altura) da barra e também a espessura (largura) para barra para representar duas análises no mesmo gráfico;
- 3.1.3.21.24. Possibilitar, mesmo em uma de suas versões na Web, que em um filtro possa ser adicionado a cálculos de forma a mostrar valores referentes ao mesmo (tipo, soma, média, maior valor, menor valor entre outros);
- 3.1.3.21.25. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente estando o usuário off-line;
- 3.1.3.21.26. Permitir o acesso aos painéis de informações a partir de dispositivos móveis em modo Wi-Fi, 3G ou 4G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional;
- 3.1.3.21.27. Deve permitir aos usuários criar "snapshots" de suas se seleções para viabilizar que outros usuários possam chegar na mesma análise ao rever uma nota.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 3.1.3.21.28. Permitir aos usuários criar notas e comentários e participar de discussões segmentadas sobre os objetos.
- 3.1.3.21.29. Permitir aos usuários capturar o estado do objeto (por exemplo, as seleções atuais), bem como quando e quem fez cada comentário. Ao tomar decisões, as equipes de usuários possam agir com mais efetividade e rapidez através da partilha de conhecimentos, disponibilizados através de notas e fotos, diretamente no contexto de objetos ou documentos.
- 3.1.3.21.30. Possuir sem custo adicional, sessões colaborativas (Social Business Discovery) que permite fornecer compartilhamento de documentos para uso em reuniões, em tempo real e de forma bidirecional, de forma a permitir que os usuários compartilhem uma visão do documento (Painel) com qualquer pessoa, incluindo aqueles que não possuem licenças do Software. Ou seja, um usuário pode convidar outras pessoas para participar através da distribuição de uma URL, de uso único, enviado por e-mail ou mensagem instantânea. Cada participante pode interagir com o aplicativo durante a sessão, sem passar o controle de um para o outro. Seja em dispositivos móveis (tablets, smartphones), bem como computadores desktop ou notebook;
- 3.1.3.21.31. A console de administração deve permitir a segmentação de segurança de forma que os usuários tenham acesso somente aos documentos, relatórios e dados necessários para realizar seu trabalho com base em critérios de segurança definidos pelo administrador do software. Deve permitir também dividir um aplicativo em vários documentos, adicionando segurança ao nível de registro e distribuir os documentos do Software ou relatórios PDF finalizados para todos os usuários autorizados de forma integrada com a infraestrutura de segurança da contratante;

3.3. Requisitos Temporais

- 3.3.1. A ferramenta ofertada deverá apresentar garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.3.2. A assistência técnica da garantia será realizada, pela CONTRATADA ou suas autorizadas, a pedido da SES, em dias úteis das 08h às 18h.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental (IN SLTI/MP nº 01/2010), no que couber

- 3.4.1. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 3.4.2. Possuir as condições de licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 2007.
- 3.4.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 3.4.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 3.4.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos produtos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 3.4.6. Fornecer aos empregados os produtos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 3.4.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de 3.4.8. Respeitar as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.4.9. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Para efeito de fiscalização do contrato serão observados os seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4.1. Para os itens 1 a 6, "Fornecimento de licenças", devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

5. DAS ENTREGAS E DO PAGAMENTO

- 5.1. As entregas dos produtos (itens 1 a 7) devem ser realizadas mediante Ordem de Fornecimento nos endereços dos edifícios sedes do contratante em Porto Alegre ou enviados por meio eletrônico. Os números de série e/ou eventuais chaves de instalação devem ser fornecidos em documentos assinados pela contratada, e deve constar a identificação jurídica da contratante e contratante além de listar dos produtos envolvidos;
- 5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 5.3. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
	Equipamento/Serviço	Pagamento	
1	Fornecimento de licenças (itens 1 a 7)	Após a entrega dos produtos será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido um Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor dos produtos entregues.

- 5.4. Os Termos de Recebimento Definitivos serão emitidos em até 30 (trinta) dias corridos do atendimento pela CONTRATANTE dos requisitos de cada item e formalmente apresentadas à contratante;
- 5.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.
- 5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos e serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{0,00016438}{365}$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O SIGILO E DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião inicial para alinhamento de expectativas, quando deverá ser entregue, entre outros documentos, o Termo de Responsabilidade com o Sigilo e Direito de Acesso a Informações da Contratante. Esse termo deve ser assinado por representante legal da licitante, conforme o modelo constante no **Anexo IV do Edital Do Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2015**.

6.2. A contratada será obrigada a providenciar a assinatura, por todos os seus profissionais que tiverem acesso direto ou indireto, durante a execução dos serviços, de Termo de Manutenção de Sigilo e de Ciência das Normas de Segurança da Informação da Contratante. A qualquer momento, ao longo da execução do contrato, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá solicitar à contratada a comprovação do cumprimento dessa obrigação.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da SES em Porto Alegre. Endereço: Borges de Medeiros 1501 - Porto Alegre - RS CEP: 90111-970.

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0110540-0
Nome: Iuday Gonçalves Motta
Id.Func./Vínculo: 3926176/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 14/12/2016 a 17/12/2016.
Evento e justificativa: Segundo Momento Presencial do Curso de Formação de Formadores/Multiplicadores para Implementação da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
Condição: Sem ônus.

Codigo: 1705854

Assunto: Posse
Expediente: 16/2000-0108956-0
Nome: Vanda Lucia de Oliveira Dorneles
Id.Func./Vínculo: 4241983/02
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Delegado Regional de Saúde - CC09
Lotação: SES - 10 Coordenadoria Regional de Saúde

DECLARA EMPOSSADA em 30/11/2016, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 30/11/2016.

Codigo: 1705855

SÚMULAS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 295/2016 Processo nº 932427-20.00/16-2

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
LOTE 01 - EMPRESA: WAM-MED - CNPJ: 08.725.154/0001-52 - VALOR TOTAL: R\$ 12.903,00
LOTE 02 - EMPRESA: EXTRAMED - CNPJ: 06.035.038/0001-86 - VALOR TOTAL: R\$ 187.315,20
LOTE 03 - EMPRESA: CIAMED - CNPJ: 05.782.733/0001-49 - VALOR TOTAL: R\$ 22.681,00
LOTE 04 - EMPRESA: NUNESFARMA - CNPJ: 75.014.167/0001-00 - VALOR TOTAL: R\$ 62.930,00
LOTE 05 - EMPRESA: CIAMED - CNPJ: 05.782.733/0001-49 - VALOR TOTAL: R\$ 700.267,14
O total dos lotes, deste Pregão Eletrônico, perfaz o valor de R\$ 986.096,34 (novecentos e oitenta e seis mil noventa e seis reais com trinta e quatro centavos).

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016
DA - Divisão de Compras

Codigo: 1705545

Nº. A.R.P. DCC/578/2016, Processo: Nº. 16/2069-00015414-5, celebrado em 06-12-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. - DIAMED. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas na tabela I - do objeto. Preço: R\$ 1.490.479,88. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO FEPPS: 7000/ U.O.: 69.01/ Atividade: 3275. Natureza da despesa: 3.3.90.30.3025.

Nº CONT. DCC/203/2016, Processo: Nº. 109115-2000/15-0, celebrado em 02-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SEAC LTDA, EPP. - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição de Ensino para executar CURSO MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO PRÉ NATAL DE BAIXO RISCO, que objetiva criar um espaço para que os profissionais de saúde, diretamente envolvidos com a atenção à saúde da mulher, especificamente no ciclo gravídico-puerperal, possam aprimorar seus conhecimentos, em um curto período de tempo. Também visa discutir formas para reduzir as taxas de morbi-mortalidade materna e neonatal, provocar a reflexão crítica sobre a atuação dos profissionais da atenção básica e seu papel na equipe de saúde, estimulando a construção do trabalho em equipe multiprofissional, aperfeiçoando a rede intersectorial de serviços de referência da rede pública de saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). RECURSO: 1890/ U.O.: 2095/ Atividade: 6273/ Elemento: 3.3.90.39.3947/ Empenho: 16005189818/ Data do Empenho: 28/11/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Nº CONT. DCC/228/2016, Processo: Nº. 16/2000-0033109-0, celebrado em 06-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SEAC LTDA, EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição de Ensino para executar CURSO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS, PARA A REGIÃO DA 17ª CRS DE IJUÍ/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). RECURSO: 0006/ U.O.: 2095/ Atividade: 6273/ Elemento: 3.3.90.39.3947/ Empenho: 16005464421/ Data do Empenho: 02/12/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1705546

Nº CONT. DCC/232/2016, Processo: Nº. 16/2000-0062747-0, celebrado em 08-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de solução de TI do tipo Data Discovery (Qlikview) contemplando o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico especializado no uso da ferramenta. CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste Contrato é 01 (um) ano a contar da publicação de sua súmula no DOE. CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Contrato é de R\$ 456.993,73 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) RECURSO: 1889/ U.O.: 2095/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3924/ Empenho: 3.3.90.39.3924/ Data do Empenho: 02/12/2016.

Nº CONT. DCC/210/2016, Processo: Nº. 16/2000-0046545-3, celebrado em 09-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 2184; 2485; 2487; 2488; 6079; 6262; 6296; 6422; 6484; 6590 e 6591/ U.O.: 20.95/ Projeto/Atividade: 1883; 2509; 5619; 5620; 5860; 6078; 6182; 6193; 6254; 6272; 6273; 6275; 6276; 6277; 6283; 6284; 6286; 6287; 6292; 6300; 6537; 6727; 6728; 6729; 6750; 8046; 8065; 8072; 8091; 8473; 8512; 8513; 8514; 8515; 8516; 8517; 8518; 8519; 8520; 8521; 8522; 8523; 8524; 8525; 8526; 9048; 9068; 9069; 9146; 9147; 9148; 9149; 9150; 9151; 9152 e 9154. NAD: 3.3.90.39.3929/ Empenho: 16005432575/ Data do Empenho: 02/12/2016.

Nº T.C.U DCC/028/2016, Processo Nº. 16/2000-0028105-0, celebrado em 08-12-2016, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL /RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, do bem conforme T.C.U. nº. 026/2016. CLÁUSULA QUINTA: A presente Cessão de Uso terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1705547

Nº T.APOSTILAMENTO.DCC/044/2016, Processo: nº. 137751-20.00/13-4, celebrado em 08-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ONDREPSB RS- SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº 397/2014, passando de R\$ 45.321,18 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e um reais e deztoitocentavos) para R\$ 50.269,60 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/ Projeto: 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3702.

Nº T.APOSTILAMENTO.DCC/049/2016, Processo: nº. 24169-20.00/11-9, celebrado em 07-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. CLÁUSULA ÚNICA: O presente Apostilamento tem por objeto alterar o número do Contrato constante na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 276/2016, onde o correto é "291/2015".

Nº T.APOSTILAMENTO.DCC/043/2016, Processo: nº. 38793-20.00/14-7, celebrado em 08-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ONDREPSB RS- SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº 738/2014, passando de R\$ 39.804,40 (trinta e nove mil e oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 44.150,76 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/ Projeto: 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3702.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1705548

Processo nº 137392-2000/12-3

T.A. Nº 032/2016, FPE nº 1147/2014, celebrado em 01/11/2016, ao Convênio nº 090/2014, firmado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, e a FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL. OBJETO: PRORROGAR até 30 DE DEZEMBRO DE 2017. O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do convênio.

Porto Alegre, 09 de Dezembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.

Codigo: 1705549

Processo nº 162000-0030377-1

T.C.T nº 016/2016, FPE nº 1091/2016, celebrado em 08/12/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, por meio do DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS, e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no Município de Porto Alegre/RS. OBJETO: Proporcionar a realização de Estágio Obrigatório junto à SES/RS, nos hospitais e ambulatório do DCHE. PRAZO: 02 (dois) anos a contar apartir desta publicação.

Porto Alegre, 09 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1705550

A 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos base de substâncias RETINOÍCAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos
Endereço: Rua Buarque de Macedo nº 3867, Centro
Carlos Barbosa - RS
CNPJ: 92.665.611/0407-13

Razão Social: Drogaria Sausen Ltda
Endereço: Av. Osvaldo Aranha, nº 957, Centro
Veranópolis - RS
CNPJ: 03.931.463/0001-65

Codigo: 1705551